

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC - CONFAP - CNPq

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (**CONFAP**) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**), tornam pública a presente seleção **PUBLICADA PELO CONFAP** no dia 21 de outubro de 2020 e convida pesquisadores que desenvolvem atividades de pesquisa em universidades, institutos ou centros de pesquisa do estado do Mato Grosso do Sul, interessados em realizar atividades integradas e em colaborações com pesquisadores já apoiados (Investigadores Principais) por meio de subvenções do Conselho Europeu de Pesquisa (*European Research Council* – **ERC**), financiadas pela União Europeia. As diretrizes da FUNDECT para tal chamada são as que seguem.

1. OBJETIVOS

1.1. A presente chamada, lançada pelo **CNPq e CONFAP NO SITE DESTA** (<https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>) tem como objetivo fornecer oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores brasileiros. A chamada oferece apoio a pesquisadores brasileiros para intercâmbios e visitas científicas, com o intuito de desenvolver colaborações em pesquisa com grupos europeus (em campos de pesquisa selecionados) financiados pelo Conselho Europeu de Pesquisa (**ERC**). Os projetos financiados pelo ERC, abertos a acolher investigadores brasileiros, cobrem uma vasta gama de áreas científicas, que incluem:

- a. Biologia Molecular e Estrutural e Bioquímica;
- b. Genética, Genômica, Bioinformática e Biologia de Sistemas;
- c. Biologia Celular e do Desenvolvimento;
- d. Fisiologia, Fisiopatologia e Endocrinologia;
- e. Neurociências e Distúrbios Neurais;
- f. Imunidade e Infecção;
- g. Ferramentas Diagnósticas, Terapias e Saúde Pública;
- h. Biologia Evolutiva, Populacional e Ambiental;
- i. Ciências da vida aplicadas e biotecnologia não médica;
- j. Matemática;
- k. Constituintes Fundamentais da Matéria;
- l. Física de matéria condensada;
- m. Ciências Químicas Físicas e Analíticas;
- n. Química Sintética e Materiais;
- o. Ciência da Computação e Informática;
- p. Engenharia de Sistemas e Comunicação;
- q. Engenharia de Produtos e Processos;
- r. Ciências do Universo;
- s. Ciência do Sistema Terrestre;
- t. Mercados, Indivíduos e Instituições;
- u. Instituições, Valores, Crenças e Comportamento;
- v. Meio Ambiente, Espaço e População;
- w. A mente humana e sua complexidade;
- x. Culturas e Produção Cultural;
- y. O estudo do passado humano;
- z. Sinergia.

2. CHAMADA CONFAP

2.1. Para ter acesso aos critérios principais da chamada, os pesquisadores interessados nesta oportunidade poderão consultar a Chamada ERC – CONFAP – CNPq Call, publicada na íntegra no site: <https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Abertura da chamada	21/10/2020
Apresentação da manifestação de interesse e pedido da lista ao CONFAP dos projetos fomentados pelo ERC que podem receber pesquisadores brasileiros (Fase I)	Até 01/02/2021
Período para submissão da proposta completa pelo portal eletrônico do CONFAP (Fase II)	Até 01/03/2021
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores <i>ad hoc</i> (Fase III) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul	A partir de 06/04/2021
Período de recurso das propostas aprovadas na Fase III	Até cinco dias úteis após a publicação do resultado
Divulgação dos projetos aprovados na Fase III após o período de recurso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site do CONFAP	A partir de 22/04/2021

Convocação pelo Diário Oficial do Estado das propostas aprovadas para envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT (Fase IV)	Até 3 dias úteis após a publicação do resultado final
Convocação pelo Diário Oficial do Estado dos aprovados para entrega dos documentos para assinatura do Termo de Outorga (Fase V)	A partir de maio/2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de junho/2021

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Seleção tem valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8231.0005

Natureza de Despesa: 33902001

4.2. O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta seleção. Cada proposta poderá solicitar o recurso máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas de custeio abaixo mencionadas, para o período de até 12 (doze) meses:

a) Auxílio Deslocamento - Passagens aéreas internacional (ida e volta) em classe econômica, para o trecho Mato Grosso do Sul (Brasil) – País do Grupo de Pesquisa financiado pelo ERC; e

b) Seguro Viagem.

4.3. O prazo de execução do Termo de Outorga será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por período de **até 6 (seis) meses**.

5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2. Recursos Financeiros:

5.2.1 Custeio:

a) Passagens aéreas internacional (ida e volta) em classe econômica, para o trecho Mato Grosso do Sul (Brasil) – País do Grupo de Pesquisa financiado pelo ERC;

b) Seguro viagem.

5.3. Itens Não Financeiros:

a) Não serão permitidas as demais despesas que não estejam previstas no item 5.2.1.

5.4. As solicitações de passagens e seguro viagem deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PESQUISADOR PROPONENTE BRASILEIRO:

a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;

b) ser do tipo:

b.1) instituição de ensino superior, pública ou privada;

b.2) instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado.

c) empresas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo ou Inovação, **atividade que deverá ser comprovada no ato da inscrição por meio de seu contrato social devidamente averbado na Junta Comercial de MS.**

d) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto; e

e) em caso de falta ou impedimento do pesquisador proponente, caberá à instituição executora notificar imediatamente a FUNDECT.

6.2 PARA O PESQUISADOR PROPONENTE/OUTORGADO

a) ser o coordenador da proposta no SIGFUNDECT;

b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;

d) possuir título de doutor;

e) ter cadastro **atualizado** no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);

f) ter cadastro **atualizado** na Plataforma Lattes (CNPq);

g) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, as quais figurarão no termo de outorga como intervenientes. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;

h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);

i) não ter qualquer restrição com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o

termo de outorga;

j) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da submissão no SIGFUNDECT; e

k) não ser coordenador de 03 (três) ou mais projetos de pesquisa aprovados na FUNDECT, em fase de formalização ou em execução, no momento da submissão e/ou contratação da proposta.

6.3. QUANTO À PROPOSTA:

6.3.1. Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DOCUMENTAÇÃO DAS FASES DA CHAMADA ATENDENDO AS DIRETRIZES LOCAIS

7.1. Fase I – Apresentação da manifestação de interesse e pedido da lista ao CONFAP dos projetos fomentados pelo ERC que podem receber pesquisadores brasileiros.

7.1.1. As expressões de interesse deverão ser submetidas ao CONFAP pelo site (<http://www.confap.org.br/news/ercform/public/login>), nos termos da Chamada principal **ERC – CONFAP – CNPq Call**, conforme o prazo especificado no item 3 desta diretriz. Pesquisadores elegíveis terão, então, acesso às informações sobre grupos de pesquisa europeus que poderão recebê-los.

7.1.2. São elegíveis doutores brasileiros que estejam implementando atividades de pesquisa em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

7.2. Fase II – Período para o envio da proposta completa pelo portal eletrônico do CONFAP

7.2.1. Após envio da expressão de interesse e contato com o grupo de pesquisa desejado, os pesquisadores deverão submeter a proposta completa ao CONFAP seguindo as orientações publicadas na Chamada principal **ERC – CONFAP – CNPq Call**, publicada no site <https://confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020>, para enquadramento nessa fase.

7.3. Fase III – Período para a avaliação das propostas submetidas pelo portal eletrônico do CONFAP

7.3.1. As propostas enviadas na Fase II serão analisadas por mérito e relevância pelos consultores *ad hoc* seguindo os critérios de julgamento da proposta, conforme Quadro 01, abaixo.

Quadro 01: Critérios de Julgamento da Propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITO
A	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 4,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 2,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

7.3.2. É necessário o envio para pelo menos três consultores *ad hoc*, especialista no tema proposto, e que seja preferencialmente de unidade da federação distinta do estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.3. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual e emitirá pontuação, conforme Quadro 02 abaixo:

Quadro 02: Critérios para Julgamento do Currículo do pesquisador proponente brasileiro.

CRITÉRIO E ANÁLISE DE JULGAMENTO			
Indicadores de Produção			
	Conceito	Valor de referência	Total
Artigos Publicados em Periódicos Indexados e/ou de Impacto	Muito Bom – 3,0 pontos	Acima de 15	3,0
	Bom – 2,0 pontos	De 10 a 15	
	Regular – 1,0 pontos	De 3 a 9	
	Inconsistente – 0,5 ponto	Até 2	
Participação em projetos de	Muito Bom – 3,0 pontos	Acima de 10	

pesquisa públicos, privados, nacionais ou internacionais	Bom – 2,0 pontos	De 5 a 9	3,0
	Regular – 1,0 pontos	De 2 a 4	
	Inconsistente – 0,5 ponto	Até 2	
Orientações Concluídas nos últimos 05 anos	Mestres e Doutores	2 pontos	2,0
	Somente Mestres	1 Pontos	
	Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior	0,5 ponto	
	Nenhuma	0 ponto	
Vínculo atual com programa de pós-graduação em Mato Grosso do Sul.			
Vínculo atual com programa de pós- graduação em Mato Grosso do Sul	Sim	1,0 pontos	1,0
	Não	0 ponto	
Registro de produtos ou Patentes			
Registro de produtos e/ou processos no INPI.	Sim	1,0 pontos	1,0
	Não	0 ponto	

7.3.4. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 60% (sessenta por cento) para a soma da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos consultores *ad hoc* (Quadro 01) e 40% (quarenta por cento) para a soma da pontuação do currículo do pesquisador proponente brasileiro (Quadro 02).

7.3.5. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez).

7.3.6. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos B, C e D, nesta ordem.

7.3.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

7.4. Fase IV - Período para o envio eletrônico dos documentos no SIGFUNDECT

7.4.1. As propostas que tenham sido aprovadas na Fase III, após o período de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e convocadas a enviar documentação pelo SIGFUNDECT, seguindo os **requisitos** listados abaixo.

7.4.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO NO SIGFUNDECT

a) Cadastro do pesquisador proponente no SIGFUNDECT.

b) Currículo do pesquisador proponente na Plataforma Lattes (CNPq).

c) Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo pesquisador proponente da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

c.1) Projeto de Pesquisa **em português**, de acordo com o roteiro descrito no **Anexo 01**:

1. Título do Projeto;
2. Instituições Integrantes e Parceiras;
3. Qualificação do Tema a Ser Abordado;
4. Objetivos Gerais e Específicos;
5. Revisão da Literatura;
6. Material e Métodos;
7. Atividades e Cronograma de Execução;
8. Resultados esperados, produtos e avanços;
9. Impactos e benefícios esperados para Mato Grosso do Sul com a colaboração;
10. Referências bibliográficas.

c.2) Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma eletrônica do **CONFAP. (Anexo 02).**

c.3) Declaração de Anuência da Intituição Executora. **(Anexo 03).**

c.4) Declaração de Residência. **(Anexo 04).**

7.4.3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.4.3.1. O pesquisador proponente deverá enviar no SIGFUNDECT apenas uma proposta. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

7.4.3.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O pesquisador proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.4.3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7.4.3.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Fase V – Convocação pelo Diário Oficial do Estado dos aprovados para entrega dos documentos para assinatura do Termo de Outorga

7.5.1. Os pesquisadores proponentes das propostas aprovadas serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes **documentos impressos** na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação:

a) Proposta aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo pesquisador proponente/outorgado;

- b)** Projeto de Pesquisa em português (**Anexo 01**);
- c)** Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido na plataforma eletrônica do CONFAP (**Anexo 02**);
- d)** Carta de aceite do Investigador Principal (PI) europeu, confirmando a aceitação do pesquisador brasileiro no grupo de pesquisa;
- e)** Carta de aceite da instituição europeia onde será desenvolvido o plano de trabalho, assinado pela autoridade competente, confirmando a disponibilidade em receber o pesquisador brasileiro, bem como a contrapartida (instalações e recursos a serem fornecidos);
- f)** Declaração de Anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove o vínculo do pesquisador proponente com a instituição, que o mesmo não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional) (**Anexo 03**);
- g)** Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) em nome do pesquisador proponente, que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do pesquisador proponente, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 04**);
- h)** Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- i)** Comprovante de Titulação de Doutorado do pesquisador proponente;
- j)** Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do **pesquisador proponente**;
- k)** Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) e FGTS em nome da **instituição interveniente**.

7.5.2. Visando atender o item 7.5.1. alíneas "j" e "k", poderão ser emitidas certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3. As propostas aprovadas que entregarem os documentos corretos, no prazo determinado, serão contratadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

7.5.4. As propostas aprovadas serão divulgadas e convocadas para a formalização do Termo de Outorga através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.5.5. O não cumprimento do prazo para entrega ou/e a não entrega dos documentos para formalização do Termo de Outorga implicará na eliminação do candidato, não havendo nesta etapa período de recurso.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O coordenador poderá contestar os resultados nas fases da chamada que contemplam a FUNDECT (FASE III apresentadas nessa diretriz) por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

8.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio dos Correios com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o assunto **DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC - CONFAP – CNPq**.

8.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

8.4. A Diretoria Científica e Diretoria Presidente da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas firmarão com a FUNDECT Termo de Outorga, instrumento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações dos partícipes.

9.2. A existência de alguma inadimplência coordenador e/ou da instituição interveniente com órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso, implicando na eliminação do candidato.

9.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Científica e Diretoria Presidente da FUNDECT.

9.4. O Termo de Outorga será liberado pela FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelos responsáveis, **não datado** e entregue a FUNDECT.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:

a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

10.2. A FUNDECT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual pesquisador proponente está vinculado;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do pesquisador proponente e da equipe institucional;

10.1.1. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

10.1.2. A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover solicitar informações/relatórios adicionais.

10.1.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1. A qualquer tempo, essa Diretriz poderá ser revogada ou anulada nas etapas que contemplam a FUNDECT, ou no todo, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. Cabe ao pesquisador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para apresentá-los, caso solicitado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pesquisador proponente que aderir às condições apresentadas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13.2. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

13.3. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas.

13.4. Não haverá substituição do coordenador na proposta contratada.

13.5. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser realizada por meio do email internacional@fundect.ms.gov.br e/ou por Ofício a ser encaminhado ao Diretor Presidente Márcio de Araújo Pereira.

13.6. O horário de atendimento da FUNDECT é de 2ª a 6ª feira, de 7:30 às 17:30.

13.7. Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Para mais informações sobre a **Chamada ERC – CONFAP – CNPq Call**, os candidatos deverão entrar em contato com: confap.erc.ia@gmail.com.

15.2. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta diretriz para as fases da Chamada que contemplam a FUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela e-mail: internacional@fundect.ms.gov.br.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Campo Grande (MS), 13 de novembro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

ANEXOS DA CHAMADA

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC-CONFAP ANEXO 01 - PROJETO DE PESQUISA EM PORTUGUÊS

Título do Projeto de Pesquisa

<Nome das Instituições Integrantes e Parceiras>

<Data>

<Município>-MS

1. INTITUIÇÕES INTEGRANTES E PARCEIRAS
2. QUALIFICAÇÃO DO TEMA A SER ABORDADO
3. OBJETIVOS
 - 3.1. Objetivo Geral
 - 3.2. Objetivos Específicos
4. REVISÃO DA LITERATURA
5. MATERIAIS E MÉTODOS
6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
7. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
8. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA MATO GROSSO DO SUL COM A COLABORAÇÃO
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC-CONFAP
ANEXO 02**

Projeto de pesquisa idêntico (em inglês) ao que foi submetido na plataforma eletrônica do CONFAP.

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC-CONFAP
ANEXO 03**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) pesquisador(a) _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____, credenciado(a) ao Programa de Pós Graduação ____ (caso não esteja credenciado(a) apagar essa parte do texto), tem a concordância desta para coordenar o projeto de pesquisa intitulado "_____". Afirmando disponibilizar a(o) referido(a) pesquisador(a) a infraestrutura, abaixo discriminada, necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Infraestrutura necessária (caso tenha que discriminar com a instituição):

--

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 16/2020 – ERC-CONFAP
ANEXO 04**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do pesquisador proponente)

(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER INTEGRALMENTE MANUSCRITA)

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º 4.082/2011 eu, _____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.

Nome: